

DECISÃO N° 1336250, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº 25752.398113/2015-66

AI5 nº 0575959155 - PP-Itaguaí-RJ

Autuada: CAMORIM SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.

A empresa CAMORIM SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA foi autuada em 24/06/2015 pelo descumprimento das Notificações nº 62/2015 e nº 63/2015, emitidas pela autoridade sanitária do Portuário de Itaguaí. A conduta foi tipificada no art. 10, inciso XXXI, da Lei nº 6.437, de 1977.

Notificada da autuação em 01/07/2015 (fls. 03), a Autuada não apresentou defesa deixando transcorrer *in albis* o respectivo prazo.

A área autuante não apresentou manifestação e, de acordo com a análise dos autos, observo a prescrição em âmbito administrativo, o que impossibilita o saneamento do vício.

Em razão da verificação da ocorrência da prescrição intercorrente, conforme descrito no art. 1º, §1º, da Lei nº 9.873, de 1999, é desnecessário adentrar na análise do mérito da infração:

24/06/2015: AIS nº 0575959155 (fls. 03);

01/07/2015: Notificação do AIS (fls. 03);

03/12/2020: Despacho nº 190
CVPAF/RJ/GGPAF/ANVISA (fls. 24);

Com efeito, da data da Notificação do AIS do PP-Itaguaí-RJ, em 01/07/2015 (fls. 03), até a data do Despacho nº 190 CVPAF/RJ/GGPAF/ANVISA da CVPAF/RJ, em 03/12/2020 (fls. 24), decorreram mais de três anos sem que houvesse, entre eles, qualquer ato capaz de interromper a prescrição intercorrente.

Diante do exposto, com fundamento no art. 1º, §1º, da Lei nº 9.873, de 1999, e no art. 53 da Lei nº 9.784, de 1999, determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Sanitário.

Publique-se no Diário Oficial da União e dê-se ciência

à Autuada.

CAMILA DA SILVA BORGES LACERDA DE OLIVEIRA
Autoridade Julgadora - Portaria nº 669, de 5 de novembro de 2020.
Coordenação de Análise e Julgamento das Infrações Sanitárias
CAJIS/DIRE-4/ANVISA



Documento assinado eletronicamente por **Camila da Silva Borges Lacerda, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária**, em 18/02/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1336250** e o código CRC **3BB6854A**.
